



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSS COM MICROREVESTIMENTO NO BAIRRO MÁRIO BORGES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 17.029,61M², CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

- **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações: Leis 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **Forma de Prestação dos Serviços:** INTEGRAL

Recebimento da Documentação e Proposta e Início da Abertura dos Envelopes

Local: Secretaria Municipal de Administração
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Praça Municipal, Nº 10 – Centro.
Baianópolis – Bahia.

Data: 11 de janeiro de 2024.

Hora: 09h00min.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSS COM MICROREVESTIMENTO NO BAIRRO MÁRIO BORGES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 17.029,61M², CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ANEXOS.

1.2. Este Edital Será Regido pela Lei 8666/93 e suas alterações: 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

1.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.014.341,29 (dois milhões, quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).**

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.0. Considerações Gerais:

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com credenciamento regular no Cadastro Municipal de Fornecedores, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Sobre processo de concordata ou falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Estrangeiras.

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto:

2.2.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



2.2.6.2. Empresas que até a data da abertura da proposta estiverem inadimplentes com a administração pública municipal;

2.2.6.3. Empresas consorciadas;

2.2.6.4. Empresa, cujo dirigente seja acionista majoritário em outra empresa também participante;

2.3. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Cadastro Municipal de Fornecedores deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e sua cópia comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

2.5. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

2.6. A proponente deverá se fazer representar para **CRENCIAMENTO** junto a Comissão de Licitação ou por um preposto que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.6.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade, se proprietário, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia AUTENTICADA do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, ou a última alteração consolidada, no qual estejam expressos os poderes dos sócios e proprietários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6.2. No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

2.6.3. Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

2.6.4. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo III** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente. Sendo que o Modelo de Credencial ou a Procuração deverá obrigatoriamente ser apresentada com reconhecimento de firma em cartório.

2.6.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre e aceita plenamente todas as exigências e condições de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo IV (Modelo de Declaração de Recebimento)**, e **anexo XI – (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa)**, devidamente assinadas com reconhecimento de firma em cartório.

2.6.6. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente reconhecida firma em cartório. Modelo Anexo XII.

2.6.7. A apresentação da declaração de recebimento de Edital é **condição para ser CRENCIADO**, sendo considerado documento obrigatório.

2.6.8. O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



2.8. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** que deverá ser apresentada por todos os licitantes consiste na comprovação da regularidade **JURÍDICA**, regularidade **FISCAL**, **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

2.8.1. A documentação relativa à regularidade **JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

2.8.1.1. Cédula de Identidade dos sócios;

2.8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou documentação equivalente no caso de outros tipos de constituição.

2.8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.8.1.5. Declaração assinada por representante legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. **Anexo VIII.**

2.8.2. A documentação relativa à regularidade **FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

2.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

2.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

2.8.2.3. Certificado de **Regularidade do FGTS**, que poderá ser obtido junto à internet, no site disponibilizado pela Caixa Econômica Federal ou em qualquer de suas agências.

2.8.2.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais, Estaduais e Municipais**, que poderá ser apresentada mediante documento obtido por meio da internet, do qual deverão constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua emissão;

2.8.2.5. Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

2.8.2.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.8.2.7. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.

2.8.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, limitar-se-á a:

2.8.3.1. Apresentar a **Certidão de Registro no CREA** – Conselho Regional de Engenharia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regularidade do ano em curso da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos.

2.8.3.2. Comprovação da execução de serviços através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa, contendo as parcelas relevantes dos serviços e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU, através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT. Parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
01	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	1.858,90
02	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.598,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



03	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M ³	225,2
04	MICROREVESTIMENTO ASFALTICO (1 CAMADA) 14 Kg/m ²	M ²	8.514,80
05	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	M ²	8.514,80
06	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 01/2020	M ²	8.514,80
07	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	5.197,94

2.8.3.3. Comprovação de vínculo do Responsável(s) Técnico(s) de Nível Superior, com formação em Engenharia ou arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, contratado ou declaração de contratação futura do profissional que será responsável pelos serviços objeto desta licitação).

2.8.3.4. Apresentar em nome da licitante Certificado de Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015 ou Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, válido, em execução de Obras Viárias.

2.8.3.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

2.8.3.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

2.8.3.7. Deverá ser fornecido pelas licitantes declaração descrevendo o responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e, que só poderá ser alterado após a análise e anuência da fiscalização.

2.8.3.8. Declaração de Disponibilidade conforme exigência do art. 30, § 6º, da Lei nº. 8.666/93, preenchida e assinada de acordo com o **Anexo XIV** deste instrumento, a fim de assegurar a mão de obra qualificada mínima e equipamentos para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes.

2.8.3.9. Declaração de Análise do Projeto Básico e de conhecimento aos locais dos serviços, de acordo com o **Anexo XIII** deste Edital assegurando que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos nos termos do inciso III, art. 30, da lei 8.666/93.

2.8.3.10. A vistoria não tem caráter obrigatório, caso o licitante opte pela vistoria, poderá realiza-la nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 12h00min., previamente agendada pelo telefone (77) 3617-2116.

2.8.3.11. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.8.3.12. O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

2.8.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**, limitar-se-á a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



2.8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com cópia de folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, com comprovação de inscrição no CRC e na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados na forma da lei. Deverá também possuir os seguintes índices mínimos aferidos nas condições acima:

Índice de Liquidez Corrente - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Geral - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

2.8.4.2. Comprovação de que o profissional que assina o Balanço está habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, através da Certidão de Regularidade Profissional atualizada;

2.8.4.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura;

2.8.4.4. Garantia de proposta, equivalente a 1% do preço estimado. Essa garantia poderá ser feita em qualquer modalidade prevista no "caput" e parágrafo primeiro do Art. 56 da lei 8.666/93. Este recibo ou apólice de seguro deverá constar no envelope de HABILITAÇÃO.

2.8.4.5. Comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – A comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal será mediante a apresentação de Declaração nos termos do modelo constante no **Anexo V** do presente Edital.

2.8.4.6. Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, **Anexo VII**;

2.8.4.7. A Licitante deverá apresentar como prova de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital através de declaração de enquadramento e atendimento às exigências de habilitação, **Anexo IX** do edital;

2.8.5. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por componente da Comissão Permanente da Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8.6. A autenticação, quando feita por membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 12:00h, até 01h00 (uma hora) antes do horário da sessão de licitação.

2.8.7. As declarações mencionadas nos respectivos anexos deverão ser preenchidas de acordo com aquelas fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação.

3. PROPOSTA FINANCEIRA

3.0 - Preço

3.1 - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional,

3.2 – a proposta de preços e os documentos que instituem deverão ser entregues em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas páginas e assinado em local específico onde conste o nome do assinante, ou representante legal, quando se tratar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



mandatário especialmente credenciado, deverá ser acompanhada da procuração outorgada com especificação para tal finalidade;

3.3 – a Proposta Financeira deve ser apresentada em uma via, em envelope opaco lacrado, no qual deve constar o nome ou razão social do licitante e número, modalidade e data da licitação, além da expressão proposta de preço;

3.4 – o prazo de validade comercial da proposta será de 60 (sessenta) dias, corridos a contar a partir da data da abertura das propostas, excluídos os prazos de recursos administrativos;

3.5 – o **Anexo I - “Proposta Financeira”** deverá manter as especificações nele contidas e sua alteração ensejará a desclassificação do licitante, podendo ser transcrito em papel timbrado da empresa, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, com reconhecimento de firma em cartório de ambos.

3.6 – A proposta de preços contida no envelope Nº 02 deverá conter: CARTA PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, DETALHAMENTO DO BDI e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS.

3.7 – As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta.

3.8 – No orçamento de referência o Município considerou os índices aplicados na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, constante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

3.9 – Apresentar junto à proposta declaração elaboração independente da proposta, conforme modelo **Anexo X**.

OBSERVAÇÃO: A documentação de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser apresentados em Envelopes lacrados, constando o numero, modalidade, data e horário de abertura com a indicação de: **Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO** e **Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**.

4. - ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 – Deverá ocorrer no dia e hora prevista neste instrumento convocatório;

4.2 – não serão recebidas envelopes de licitantes retardatários em nenhuma hipótese ou admitida a complementação de documentos exigidos neste edital, ou retificação ou modificação das condições ofertadas;

4.3 - a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

A - abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos concorrentes previamente habilitados conforme item 2.1 precedente;

B - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços fixados pelo órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

C - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

D - adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora do certame após observado os procedimentos previstos no item 2.6 deste edital;

E - a abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação em ato público no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4.4 – todas as Propostas Financeiras serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

4.5 - é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.6 - após iniciada a sessão de julgamento e classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

4.7 - não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



4.8 - não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9 - o julgamento das propostas será objetivo, e a Comissão de licitação realizará em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

4.10 - no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.11 - Serão desclassificadas:

A - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

B - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

4.12 - para os efeitos do disposto no subitem B deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

4.13 - o Presidente da Comissão de Licitação, franqueará a palavra às empresas que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais ampla;

4.14 - será adjudicado o objeto desta licitação à empresa que apresentar a proposta de menor preço para um regime de empreitada global

4.15 - em igualdade de condições como critério de desempate, será assegurada preferência pelo fornecimento do objeto à empresa brasileira de capital nacional;

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.2 - Não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 5.1 deste instrumento convocatório, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

5.4 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6. - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- 6.1 - Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, mesmo poderá ser prorrogado, desde que ambas as partes estejam de acordo, obedecendo a Lei nº 8.666/93, Art. 57, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem;
- 6.2 – A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da minuta do contrato, anexa neste Edital;
- 6.3 - A Administração, após esgotar o prazo para recursos, adjudicado e homologado a licitação, convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o comunicado por escrito ao mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 6.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 6.5 - Para assinatura do contrato a empresa deverá representa-se por um sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assina o contrato ou através de procurador com poderes específico;
- 6.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 6.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 7.2 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 7.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 7.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 7.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 7.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.8 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

08 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



8.1- A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes do Plano de Trabalho, no Projeto Básico deste Edital, Instrumento de Contrato e das Definições.

8.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8.3 - A licitante contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do fiscal do contrato, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

08.4 - A licitante contratada ficará obrigada a conceder livre acesso por parte da fiscalização do município e dos órgãos de controle interno e externos aos documentos e registros contábeis da empresa relativos ao objeto contratado, nos termos do art. 43, inciso XVI da Portaria CGU/MF/MP nº. 507/2011.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - O original deste edital será datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baianópolis, autoridade que o expediu, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

9.2 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

Anexo III - Modelo da credencial;

Anexo IV – Modelo da Declaração Recebimento;

Anexo V – Modelo da Declaração do Trabalho do Menor,

Anexo VI - Modelo da Carta Proposta.

Anexo VII – Modelo Declaração de Fato Superveniente

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Funcionário Público.

Anexo XII – Modelo de Declaração de Enquadramento Micro ou Pequena Empresa.

Anexo XIII – Modelo Declaração Projeto Básico e conhecimento.

Anexo XIV – Modelo Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra e equipamentos.

9.3 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação rejeitar a proposta que venha a ser apresentada em desacordo com as exigências contidas neste Edital.

9.4 – A qualquer tempo, antes da data fixada para abertura das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso no mesmo meio de comunicação anteriormente utilizado, com restituição de todos os prazos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações;

9.5 – No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado de todos os seus anexos;

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos licitantes para a continuidade dos trabalhos;

9.7 - Todas as despesas referentes a combustíveis, manutenção das máquinas e equipamentos, transportes, salários de operadores, ajudantes e demais envolvidos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais obrigações inerentes as contratações correrão exclusivamente por conta da **Contratada**.

9.8 - As informações, elementos e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderá ser adquiridas no seguinte endereço:

Local: Prefeitura Municipal de Baianópolis – BA.
Sala da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Praça Municipal nº 10 – Centro – Baianópolis (BA)

As Informações estarão disponíveis até o dia **10 de janeiro de 2024.**

Hora: Atendimento das 08:00 as 13:00 Horas de Segunda a Sexta, Exceto Feriados.

Baianópolis (BA), 22 de dezembro de 2023.

Técio de Andrade Bezerra
Presidente da C.P.L



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023.
Tomada de Preços Nº 004/2023.**

**ANEXO – I
PROJETO BASICO**

Página 31

**MEMORIAL DESCRITIVO,
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS**

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
EM TSS COM MICROREVESTIMENTO NO BAIRRO MÁRIO BORGES NA
SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA, TOTALIZANDO UMA
ÁREA DE 17.029,61M², CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS
ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



COMPOSIÇÃO DE BDI

MEMORIAL DE CALCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DRENAGEM SUPERFICIAL

PROJETOS DAS RUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO - II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Nº ____/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis – Bahia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.654.413/0001-31, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal **Sr. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**, brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, SSP/BA, inscrita no CPF sob nºXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: **x.x.x.x.x.x.x.x.x.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **x.x.x.x.x.x.x.x.x.x**, com sede à nº – Bairro – no Município de - BA, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. X;x;x;x;x;x;x , brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº x.x.x.x.x.x.x.x ,SSP/, inscrito no CPF sob nº x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, residente e domiciliado à – Bairro – no Município de - BA, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o Processo Licitatório – Tomada de Preços Nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ELEMENTOS CARATERÍSTICOS;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSS COM MICROREVESTIMENTO NO BAIRRO MÁRIO BORGES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 17.029,61M², CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Parágrafo Primeiro – Será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura a publicação resumida deste instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, pois esta condição é indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Será este contrato regido pelo regime de empreitada por preço global
2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
4. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do §2º do Art. 71 da Lei nº 8.666/93.

8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subrogar ou subcontratar os serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º O prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 3º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

11. A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12. A Contratada responderá financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado ou Município ou terceiros.

13. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

1. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salva seja caracterizada a omissão funcional por partes destes.

3. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo funcionário: Sr.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito na matrícula nº xxxxx denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Infraestrutura pela portaria de Nº xxxxxx, de xx de xxxxx de 202x, publicado no Diário Oficial no dia xx de xxxxx de 202x, sob a edição de Nº xxxx, para fiscalização operacional do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$----- (-----). O reajustamento só ocorrerá no caso de haver atraso na liberação do pagamento das medições devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O pagamento do valor de cada medição será efetuado mensalmente com base nas medições quinzenais dos serviços executados, atestada pela fiscalização do CONTRATANTE e após apresentação de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, sendo o recurso devido da medição repassado até 20 (vinte) dias após sua apresentação.
2. Do valor de cada fatura serão abatidos os impostos devidos ao município (ISS e IR) e a retenção feita para o INSS, conforme Instrução Normativa nº 003/2005 e Dec. 3048/98.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

1. O prazo para realização dos serviços será de 12 meses, conforme ordem de serviços. Podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em conformidade no Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração das especificações dos serviços, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SETIMA – TRANSFÊRENCIA

1 - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ficando determinado que esta continua como a única responsável perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;
- 4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.
- 6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

1. - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- III - fiscalizar lhes a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
- 2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 3 - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contratual.
4. - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 5 - A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DECIMA – DIREITOS ADMINISTRATIVOS

1. - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

Unidade: 02.08.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PROJETO: 15.451.009.1.007 - PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00- Obras e Instalações

Fonte: 15000000, 17540000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ORDEM DE SERVIÇO

1 - A expedição de ordem de serviços dos serviços ora contratadas será vinculada a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

1 - Eleger-se-á o Foro da Comarca de Baianópolis - BA, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução de dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



2 - E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas a que tudo assistiram, sendo o original transcrito em livro próprio da CONTRATANTE.

Baianópolis (BA), ___ / ___ / ___ 2.023.

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Tomada de Preços N° 004/2023.

ANEXO - III

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Baianópolis - Bahia.

Ref. Tomada de Preços N° 004/2023.

Modelo de CREDENCIAL

(NOME DA EMPRESA), sediada à **(ENDEREÇO DA EMPRESA – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO CIDADE E ESTADO)**, registrada no C.N.P.J. sob o n. ° **(NÚMERO DO C.N.P.J.)**, neste ato representado pelo seu **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO)**, vem por instrumento, nomear e constituir seu bastante procurador o **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO)**, a quem confere poderes legais e especiais para representa-la junto a Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Empresas de Economia Mista, Fundações ou Autarquias, podendo para tanto apresentar documentos, firmar proposta, atas e termos, requerer, deliberar, discordar, impugnar, transigir, apresentar recursos hierárquico administrativo, assinar contrato e tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do Mandato.

(MUNICÍPIO E DATA DA ASSINATURA)

(ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

Obs: em papel timbrado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Tomada de Preços N° 004/2023.

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos para os devidos fins que recebemos o Edital do Processo de Licitação – Tomada de Preços N° 004/2023, instaurado por essa Comissão Permanente de Licitação em ----/---/---, e que recebemos todos os documentos referentes ao mesmo, sendo de nosso total conhecimento todas as informações e as condições para participação no certame bem como para o cumprimento das obrigações e direitos na execução do objeto desta licitação, se nossa Empresa for a adjudicatária.

Declaramos ainda, nossa concordância e aceitação com todas as exigências e condições constantes do referido Edital.

(Cidade) – (Estado), Dia de Mês de Ano.

(Nome do Responsável)

CPF:

Cargo

Obs: em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, que a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada à, Bairro, no município de, Estado da Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da Carteira de Identidade nº -SSP/, e do CPF nº, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Local e Data

Responsável
RG-

Obs: em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Tomada de Preços N° 004/2023.

ANEXO – VI

CARTA PROPOSTA

(Cidade) – (Estado), Dia de Mês, Ano.

A
Prefeitura Municipal de Baianópolis - BAHIA
Att. Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2023.

Prezados Senhores,

Conforme a Tomada de Preços N° 004/2023, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSS COM MICROREVESTIMENTO NO BAIRRO MÁRIO BORGES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 17.029,61M², CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ANEXOS**, nosso preço global é de R\$ 000.000,00 (Valor total para entrega do objeto licitado).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e o prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

O pagamento deverá ser efetuado mediante medição e aprovação da fiscalização municipal.

Caso nossa Empresa seja adjudicatária no processo, indicamos o Sr...., RG n°..., CPF, representante legal da Empresa, para assinatura do respectivo Contrato.

Atenciosamente,

Responsável / Cargo.
CPF

Obs: em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Tomada de Preços N° 004/2023.

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A

Prefeitura Municipal de Baianópolis - Bahia.

At. Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços n°. 004/2023.

Declaramos para os devidos fins que inexistente fato superveniente impeditivo de licitar no período de validade do Registro Cadastral, comprometendo-me a manter atualizado as certidões negativas de debito perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e principalmente com relação ao INSS e FGTS, durante a execução do Contrato, caso nos seja adjudicado.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Nome da Empresa Participante.

Nome do Sócio Representante.

Função do Sócio Representante.

Obs; em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Tomada de Preços N° 004/2023.

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N° 004/2023.
Baianópolis - BA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços N° 004/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a Empresa que representa, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas seja municipal, estadual ou federal.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal do proponente).

Obs: **em papel timbrado da empresa**. Este documento somente será apresentado após o julgamento da fase de Habilitação dos licitantes, se houver concordância com todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Tomada de Preços N° 004/2023.

ANEXO - IX

ATESTADO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N° 004/2023
Baianópolis - BA

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante Legal infra-assinado DECLARA que recebeu do Município de Baianópolis toda a documentação relativa da **Tomada de Preços 004/2023**, e DECLARA expressamente que tem conhecimento e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

....., dede 2023.

(Nome da empresa)
(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)
Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



Tomada de Preços N° 004/2023.

ANEXO – X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços N° 004/2023.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Baianópolis

Praça da Municipal, n° 10, Centro.

Baianópolis – Bahia.

OBJETO: _____.

A (empresa), inscrita no CNPJ n° xx, para fins do disposto no Edital TP n° 004/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços de N° 004/2023 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Tomada de Preços N° 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na Modalidade Tomada de Preços N° 004/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Tomada de Preços n° 004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços N° 004/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Baianópolis, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pela presente Tomada de Preços (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Baianópolis, ___ de _____ de 2023.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA

Objeto: _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, localizada a _____, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declara:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
(X) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Baianópolis, ___ de _____ de 2023.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E CONHECIMENTO

Declaramos sob as penas da Lei, que analisei o Projeto Básico do edital da licitação em epígrafe, bem como tomei conhecimento do local das obras/serviços tomando ciência das características e normas específicas inerentes à natureza do objeto licitado, nos termos do inciso III, art. 30, da lei 8.666/93. Declaro ainda, que me responsabilizo pela execução do Projeto, observando as normas técnicas e cronograma.

Baianópolis, ___ de _____ de 2023.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável Técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Declaramos sob as penas da Lei, que dispõe da mão-de-obra e equipamentos necessários para execução dos serviços de engenharia, objeto da licitação **TOMADA DE PREÇOS n° 004/2023**, conforme relação abaixo. (art. 30, § 6º, da Lei n°. 8.666/93).

Relacionar a equipe:

- 1
- 2
- 3
- 4
- .
- .
- .

Relacionar equipamentos:

- 1
- 2
- 3
- 4
- .
- .
- .

Baianópolis, ___ de _____ de 2023.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)